



CEAP-SOL
Centro Estadual de Atenção
Prolongada e Casa de Apoio
Condomínio Solidariedade

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE CUSTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ATRAVES DE SISTEMA DE APURAÇÃO DE CUSTOS

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 009/2020 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretora Técnica Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza inscrita no CPF/MF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60, **CONTRATANTE**, e

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede na Av. Paulista, 509, 17º andar, Conj. 1709 ao 1712, Bela Vista, CEP: 01.311-910, São Paulo – SP, neste ato representada por Renata Neves de Matos Antunes, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 28.452.068-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 295.034.928-58 residente e domiciliada na Rua São Paulo Antigo, nº 500 - Apto 73 - Real Parque - CEP: 05684-011 - São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 25/06/2020;

Considerando, que as partes firmaram o 1º Aditivo de renovação contratual em 25/06/2021;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo firmarem 2º Aditivo de prorrogar e reajustar o valor do presente contrato;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar e reajustar o valor do presente contrato;

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0024/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de consultoria em gestão de custos e disponibilização de dados e informações através de sistema de apuração de custos por absorção através de ambiente web e on-line para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL). Haja vista que a empresa é fornecedora exclusiva do software de integração, indicada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 25/06/2020.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



CEAP-SOL
Centro Estadual de Atenção
Prolongada e Casa de Apoio
Condomínio Solidarieidade

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/06/2023 e finalizando-se em 29/06/2024. Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com base na cláusula Quinta, retificar o item 5.1 do contrato de prestação de serviços nº 009/2020, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal para o prestação de serviços de consultoria em gestão de custos e disponibilização de dados e informações através de sistema de apuração de custos por absorção através de ambiente web e on-line para o CEAP-SOL, referente ao contrato de gestão do ISG, objeto do presente contrato, sofrerá reajuste de 0,17%, passando o valor mensal para R\$ 6.773,18 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos) para prestação do serviço, a partir de 30/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 009/2020, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 30 de junho de 2023.

1. INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Ernesto Stanguet
Diretor Financeiro

2. INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica

1. PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 58.921.792/0001-17
Por: Renata Neves de Matos Antunes
CPF nº 295.034.928-58
Renata N. de Matos Antunes
CPF: 295.034.928-58
RG: 28.452.068-8

Testemunhas:

Renata Neves de Matos Antunes
Nome:
CPF: 008.009.605-05

Janany Caroline J. Cavall
Nome:
CPF: 700.655.261-39

Barbara Carolina R. Leão
Nome:
CPF: 05599314170

Juliani Azevedo Ciriaco
Nome:
CPF:
Analista Administrativo
CEAP-SOL

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2